

**RESOLUÇÃO Nº 050/2018 – CONSUNI**

Regulamenta a constituição e funcionamento do Núcleo de Acessibilidade Educacional da UDESC.

O Vice-Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 8209/2018, tomada na sessão de 23 de outubro de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE) é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, de caráter permanente, de natureza multidisciplinar, com Regimento próprio, vinculado à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Art. 2º O NAE é constituído por Portaria do Reitor, composto por representantes docentes e técnicos universitários, tendo um (a) Coordenador (a) Geral.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento de suas atividades o NAE poderá contar com consultores externos à UDESC, devendo respeitar a Lei nº 8.666/93 e demais normativas afetas à contratação desses profissionais não pertencentes aos quadros da UDESC.

Art. 3º O NAE tem por objetivo realizar o acompanhamento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Educacionais Específicas - NEE.

Art. 4º O NAE tem por atribuição orientar e dar suporte para que os Centros da UDESC possam garantir condições de permanência e expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem, garantindo sua inclusão na universidade.

Art. 5º No âmbito de cada Centro, a partir das demandas existentes, serão criados Núcleos de Acessibilidade Educacional.

Art. 6º A organização, o funcionamento e as atribuições do NAE estão regulamentadas em seu Regimento, na forma do Anexo 1 desta Resolução.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

Prof. Leandro Zvirtes  
Vice-Presidente do CONSUNI

## **ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 050/2018 – CONSUNI**

### **REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL - NAE**

Art. 1º O presente regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE), órgão consultivo, normativo e deliberativo, de caráter permanente, de natureza multidisciplinar, vinculado à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Art. 2º O NAE tem por função realizar o acompanhamento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial - PAEE (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Educacionais Específicas - NEE, a partir das seguintes atribuições:

I - buscar a viabilização das condições para expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem, garantindo sua inclusão na universidade;

II – contribuir com o planejamento de ações que visam promover a acessibilidade dos estudantes público-alvo;

III - realizar levantamentos periódicos de acessibilidade junto aos estudantes regularmente matriculados na UDESC;

IV - promover capacitações de docentes, técnicos e bolsistas, para atuarem com os estudantes público-alvo;

V - orientar as adaptações e adequações necessárias aos estudantes público-alvo no processo de ensino aprendizagem;

VI – orientar, mediar e executar ações de cunho didático-pedagógicas com a colaboração do departamento a que o estudante atendido está vinculado;

VII - promover ações de conscientização acerca do tema deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, visando o processo inclusivo;

VIII - apoiar a promoção de condições igualitárias de acesso ao conhecimento por parte dos estudantes pertencentes ao público-alvo;

IX - dar suporte aos diferentes setores da universidade para a melhoria da participação do público-alvo nos diferentes âmbitos institucionais;

X – viabilizar a adoção de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa para os estudantes de que deles necessitarem, visando sua plena inclusão na comunidade acadêmica;

XI - articular juntamente com os órgãos competentes as ações de investimentos financeiros para aquisição de materiais didático-pedagógicos e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos, de acordo com suas necessidades educacionais;

XII - estabelecer e firmar parcerias e convênios com as diversas entidades representativas das pessoas com deficiência de Santa Catarina e de outros Estados, visando a troca de conhecimentos e demais formas de intercâmbio acadêmico;

XIII - identificar as necessidades de formação e qualificação, bem como, de recursos humanos, a fim de garantir a qualidade da permanência dos estudantes atendidos na universidade;

XIV - orientar a estruturação e implantação de NAE setoriais, em cada um dos Centros da UDESC, de acordo com a demanda de estudantes.

Art. 3º O acompanhamento pelo NAE pode ser solicitado pelo estudante PAEE e com NEE, por meio de encaminhamento de seu Centro correspondente.

Art. 4º Tem direito ao atendimento pelo NAE:

I - o público-alvo da Educação Especial (PAEE), a saber: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;

II - os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE);

III – estudantes que comprovarem por meio de atestado médico ou laudo expedido por profissional de saúde devidamente habilitado/por junta multidisciplinar atualizado por 1 (um) ano contado da data do pedido, a ser entregue na Secretaria de Ensino de Graduação dos centros, comprovando sua inclusão no PAEE ou com NEE.

Art. 5º Quanto ao atendimento do NAE:

I – o estudante pertencente ao PAEE ou com NEE deve formular requerimento (conforme formulário padrão Anexo 2) e endereça-lo acompanhado do atestado médico ou laudo expedido por profissional de saúde devidamente habilitado/por junta multidisciplinar para a Secretaria Ensino de Graduação;

II - a Secretaria de Ensino de Graduação deve autuar a documentação (Anexo 2) junto ao sistema informatizado SGPE e tramitar os autos eletrônica e fisicamente, anexando o espelho de matrícula e ficha cadastral, para os Núcleos de Acessibilidade Educacional Setoriais, caso existentes ou ao NAE/UDESC;

III – o/a Coordenador/a do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE) ou os/as Coordenadores/as dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setoriais (caso existentes) fará a conferência da documentação necessária discriminada nos itens anteriores. Em estando regular o processo procederá ao agendamento de entrevista com a Chefia de Departamento (do curso afim) e com o estudante, devendo ser observado o prazo de 10 dias úteis entre o protocolo do pedido e o respectivo agendamento da entrevista;

IV – o resultado da mediação da entrevista será oficializado à Chefia do Departamento, em prazo não superior a 10 dias úteis, contendo todas as orientações quanto ao que ficou acordado a partir da intermediação da coordenação do NAE;

V – a Direção de Ensino de Graduação será cientificada pela chefia de departamento sobre as ações necessárias ao atendimento das necessidades especiais para a inclusão do estudante PAEE e com NEE obedecendo em todos os casos os ditames da Lei n. 13.146/15, a Lei Estadual n.17.292/17 e alterações, bem assim da legislação de regência (interna e externa à UDESC).

§ 1º As ações realizadas com a intermediação do NAE serão avaliadas a cada semestre por todos os envolvidos no processo (Coordenador/a NAE, Secretarias de Ensino de Graduação, Chefias de Departamento, Direção de Ensino de Graduação e Pró-reitoria de Ensino (PROEN)).

§ 2º Será elaborado pelo/a Coordenador/a do NAE um relatório semestral e enviado à PROEN, com gráfico espelhando os dados colhidos no censo a ser realizado pelo NAE e/ou NAE's Setoriais, quanto as ações implementadas no período, visando o cumprimento perene das políticas de inclusão social junto à Reitoria e órgão colegiados.

**ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 050/2018 – CONSUNI**

**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL**

\_\_/\_\_/20\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Fase: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso: \_\_\_\_\_

Acompanha regularmente a turma:

( ) Sim ( ) Não

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone Residencial e/ou Celular (WhatsApp): \_\_\_\_\_

E-mail(s): \_\_\_\_\_

Possui carteira de pessoa com deficiência com acompanhante? ( ) Sim ( ) Não

Deficiência ou Necessidade Educacional Específica declarada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) estudante**